

ACÓRDÃO Nº 4705/2018 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 006.721/2012-5
- 1.1. Apenso: TC 016.637/2010-0
2. Grupo I – Classe I – Recurso de Reconsideração.
3. Recorrente: Carlo Busatto Júnior (CPF 582.763.517-00).
4. Unidade: município de Mangaratiba/RJ.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: subprocurador-geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos - Serur.
8. Representação legal: Bruno Calfat (OAB/DF 36.459), Gláucia Alves Correia (OAB/DF 37.149) e outros representando Carlo Busatto Júnior; Ivo Marcelo Sipnola da Rosa (OAB/MT 13.731) representando Luiz Antônio Trevisan Vedoin e Santa Maria Comércio e Representação Ltda.
9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido este recurso de reconsideração contra o acórdão 2.967/2015-2ª Câmara, mantido pelo acórdão 2.012/2017 - 2ª Câmara.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, em:

 - 9.1. conhecer do recurso de reconsideração e negar-lhe provimento;
 - 9.2. dar ciência deste acórdão ao recorrente e ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.
10. Ata nº 20/2018 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 12/6/2018 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4705-20/18-2.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Aroldo Cedraz e Ana Arraes (Relatora).
 - 13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA
Procurador